

A Confederação Brasileira de Voleibol - CBV

Torna público Termo de Referência para contratação de produtos/serviços, conforme escopo descrito abaixo:

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 005693

LOCAL DE ENTREGA: Avenida Acioni Souza
Filho, Altura do nº 1930, Bairro Campinas -
São Jose -SC

DATA DE ENTREGA: 28/11/2016

=====

BANHEIRO QUÍMICO

Quantidade:

Locação de 07 (sete) banheiros químicos, sendo 01 (um) deles para deficientes físicos (PNE) ; 03 masculinos e 03 femininos.

Período:

02 Banheiro, um feminino e um masculino, a partir do dia 28/11 (inicio da montagem)
Os outros 05 Banheiros a partir do dia 08/12 (acrescidos aos disponibilizado desde o dia 28/11)

Retirada

06 Banheiros a partir (11/12 após as 14h00)
01 Banheiro deve ser mantido após o evento para a desmontagem do mesmo, até o dia 16/12

Serviço:

Sucção de dejetos todos os dias (impreterivelmente) ate as 6h00 da manhã
01 (uma) pessoa para limpeza durante os dias de evento (a partir do dia 30/11) e 01 (um) caminhão para sucção dos dejetos com mangueira de 100m (cem metros), no mínimo, durante todo o período. A sucção deverá ser feita diariamente no período das 22:00 as 06:00.

A locação terá que incluir:

Material de limpeza necessário (bactericidas produtos para perfumar ambientes, produtos químicos para higienização, papel higiênico, etc.).

Local de Entrega: Avenida Acioni Souza Filho, Altura do nº 1930, Bairro Campinas - São Jose -SC

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Atenção :

O PAGAMENTO DA NOTA FISCAL ESTÁ CONDICIONADO A ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRAS, QUE DEVERÁ SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL. "DE ACORDO COM A POLÍTICA DA CBV NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS EM NOME DE FACTORINGS OU DADOS BANCÁRIOS DE CNPJ DIFERENTE DO EMISSOR DA NOTA FISCAL."

INFORMAÇÃO SOBRE RETENÇÃO DE IMPOSTOS:

A CBV, em conformidade com as exigências impostas pela Receita Federal em sua Instrução Normativa "IN RFB 971/2009", realizará, nas notas fiscais de prestação de serviços envolvendo o uso de mão de obra, a retenção de 11% a título de INSS sobre o valor total da nota, caso não esteja especificado o valor da mão de obra e ainda a retenção de 1% sobre o valor da nota fiscal a título de retenção de imposto de renda, sendo a base de cálculo a mesma do INSS. Para notas fiscais não envolvendo serviços de mão de obra haverá a retenção de 1,5% de imposto de renda e, será recolhido ainda 4,65% (3% - COFINS + 0,65% PIS + 1% CSLL). Serão tratados individualmente os casos em que for necessário a retenção de ISS (variando entre 2% e 5% dependendo do município e atividade prestada).